



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.  
Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**RESPOSTA DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO 39/2019**

Itapevi, 31 de Maio de 2019.

Prezados(as) Licitantes,

Resposta de Questionamentos

Em referência ao questionamento sob o Pregão Presencial nº 39/19, Processo Administrativo nº 250/19.

**Questionamento 01**

Conforme item 8.3.3 - A documentação relativa à qualificação técnica. Onde é solicitada Registro da empresa e do profissional no CREA ou CAU. Entretanto, a partir de dezembro de 2018, a classe de Profissionais Técnicos e as empresas representadas por tais, passaram a ser fiscalizadas pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais "CFT", nos termos da lei nº 13.639, de 26 de março de 2018.

Uma vez que as atividades a serem realizadas de acordo com o edital (instalação e configuração) são também de competência de um Profissional Técnico (Lei nº 5.524/1968 e Decreto nº 90.922/1985), e que tais atestados e certidões tem o objetivo qualificar as empresas tecnicamente, devemos entender que as certidões emitidas pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) serão aceitas, correto?!

A não aceitação das certidões emitidas pelo CFT poderá ferir o princípio da competitividade do certame, isso porque qualquer exigência qualitativa ou quantitativa que, de algum modo, sob qualquer ângulo, restrinja a competitividade deve ser rechaçada. Inclusive, a mera omissão de informações essenciais poderá ensejar a nulidade do certame, como já deliberou o TCU (Acórdão 1556/2007 Plenário).

Como mencionado o CFT e os CRTs constituem autarquias criadas por lei federal, com o mesmo valor e grau de importância de outras já existentes (CREA ou CAU).

Respostas:

1. Sim, serão aceitas as certidões emitidas pelo CFT. Desde que, o profissional técnico esteja dentro de suas atribuições e complexidades solicitados neste processo, e presente a capacitação técnica registrada pelo órgão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.  
Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

competente, pois se tratando de técnicos, há algumas restrições perante às atividades que o mesmo pode-se responsabilizar-se.

#### **Questionamento 02**

Ainda para este mesmo processo, está sendo solicitado para o Item 11 – Monitor Led 19", o padrão de mercado é de 18,5 e 19,5" Polegadas, serão aceitos Monitores de 19,5 e ou 18,5" ? Caso estejamos equivocados, por favor nos informe o modelo de referência.

#### Respostas:

2. O monitor especificado neste edital, deverá ser igual ou superior a 18,5".

#### **Questionamento 03**

Para o item 01 Câmera Bullet IP de 2MP, é solicitado que a câmera deve possuir Lente Varifocal Motorizada e Sensor de Imagem de 1/1.9 Polegadas, além de outras características que não condizem com o preço estimado a qual o órgão está se baseando, teriam o modelo de referência para o item, caso estejamos equivocado ?

#### Respostas:

3. Quanto a câmera Bullet IP de 2 MP, a lente poderá ser estática, sendo esta no mínimo similar ao modelo 1220 da marca Intelbras.



---

Lindomar Vieira Rodrigues  
Pregoeiro